



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 19 de abril de 2021.

### À Empresa

**VITOR SILVESTRE FELICIO - ME.**

**CNPJ: 23.317.916/0001-75**

**Representante legal: Vitor Silvestre Felício**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Vitor Silvestre Felício - ME**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 195/2019 e o Pregão Presencial nº 115/2019. Tais procedimentos originaram o Contrato de nº 009/2020, firmada entre este Município e esta empresa, em 07 de janeiro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 0344/2020/SEMED, de 09 de dezembro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto o a inobservância ao prazo de entrega dos materiais permanentes constantes na ordem de fornecimento nº: **3406**.

Registra-se que, após o envio de Notificação com aviso de recebimento à empresa, fls.15-16, a contratada não apresentou defesa prévia. Dessa forma, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Educação para análise e posicionamento para o prosseguimento do mesmo, sendo informado que não foram entregues os itens da referida ordem de fornecimento até a data de 19/03/2021. Ressalta-se que esses materiais são essenciais para as demandas do município, conforme informado pela secretaria demandante.

Diante dos fatos, e em conformidade com o Processo Interno nº **12193/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 10ª do referido Contrato, bem como no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Vitor Silvestre Felício - ME**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais).**

Havendo interesse em requerer vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF